



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 902 - 2019

Poço Verde/SE, 01 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, **o Projeto de Lei que trata da atualização dos anexos I e II da Lei 579/2011, e da criação do anexo III que dispõe sobre as Atribuições dos Cargos da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Verde**, em consonância com Lei Orgânica do Município e em simetria com as normas constitucionais pertinentes.

Levando em consideração o novo sistema de controle de âmbito Federal, ou seja, o E Social (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas), e tendo em vista que o mesmo não admite o pagamento do salário base menor que o valor do salário mínimo vigente no país, e em se tratando da Administração Pública Municipal os Órgãos de Controle frequentemente realizam a fiscalização para certificar se os cargos que compõem a estrutura administrativa estão de acordo com os padrões exigidos pelo E Social.

Não obstante, torna-se premente a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe para o aumento do salário base dos cargos que compõem a estrutura administrativa da prefeitura municipal que estão abaixo do valor do salário mínimo vigente no país.

Impende salientar, que se faz necessária a aprovação da referida alteração, visto que objetiva-se atender as exigências obrigatórias do E Social, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Deste modo, ao submeter o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, estou certo de que sua leitura demonstrará o propósito de alteração do valor do salário base dos cargos que compõem a estrutura administrativa da prefeitura municipal, em busca de atender as exigências do E Social e TCE.

Everaldo Iggor Santana de Oliveira
EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 982/2019, de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a atualização dos anexos I e II da **Lei 579/2011**, e a criação do anexo III que dispõe sobre as Atribuições dos Cargos da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Verde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Atualiza os vencimentos constantes nos cargos dos anexos I e II da Lei 579/2011. Cria o anexo III que dispõe sobre as Atribuições dos Cargos da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Verde, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAL

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	SALARIO
Secretário Municipal	CCE-01	4.800,00
Secretário Adjunto	CCE-02	3.360,00
TOTAL		

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO SIMPLES

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	SALARIO
Diretor de Departamento	CCS-02	998,00
Assessor	CCS-05	998,00
Total		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE

CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL

- Secretariar e assessorar o chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta;
- Exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo;
- Planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo;
- Emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo;
- Presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria;
- Convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos de chefias de Divisão ou Assessores em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria;
- Elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta;
- Expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa;
- Decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SECRETÁRIO ADJUNTO

- Assessorar o Secretário no planejamento, coordenação, execução e supervisão das atividades da pasta e substituí-lo nas ausências e impedimentos eventuais;
- Apoiar o Secretário em ações de fortalecimento da articulação entre as secretarias envolvidas;
- Colaborar com o Secretário no exercício de suas atribuições;
- Cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Secretário;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE GABINETE DO PREFEITO

CARGOS EM COMISSÃO SIMPLES

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

- Exercer a direção e coordenar as atividades do respectivo Departamento;
- Assessorar ao seu Secretário no desempenho de suas funções;
- Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas;
- Planejar ações estratégicas afetas à sua área de trabalho;
- Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos;
- Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas;
- Solicitar informações a outras unidades da Administração Pública Municipal;
- Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados;
- No caso de Diretores de Departamentos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, autorizar, mediante delegação do Secretário, Procuradores Municipais a deixar de interpor recursos ou desistir daqueles já interpostos, nas hipóteses legalmente previstas;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

ASSESSOR

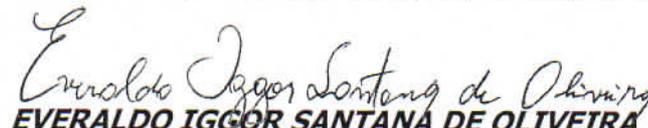
- Cooperar na coordenação das atividades do respectivo Departamento;
- Acompanhar o superior hierárquico no desempenho de suas funções;
- Assessorar no cumprimento dos compromissos agendados otimizando tempo para execução dos trabalhos; participar das atividades das unidades subordinadas ao superior hierárquico;
- Assessorar no trabalho desenvolvido em cada setor facilitando o planejamento de ações estratégicas afetas à sua área de trabalho;
- Acompanhar a execução da programação dos trabalhos nos prazos previstos conforme programa de governo;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 2º. Fica inalterado o quantitativo de cargos constantes na Lei 579/2011.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, 01 de julho de 2019


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL